



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2026.04.22.01-CH  
AGRICULTURA FAMILIAR – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050127010003**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.04.22.01-CH, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME REGE O ART.14, § 1º, DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, ALTERADA PELA LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, E RESOLUÇÕES VIGENTES DO FNDE, NO ÂMBITO DO PNAE.**

A Prefeitura do Município de Aiuaba/Ce, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização de Chamada Pública para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Os interessados que se enquadrarem na regulamentação da Lei nº 11.326, de 24 de junho de 2006, bem como em seus Decretos e Portarias regulamentadoras, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nos artigos 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, e suas alterações, poderão participar da Chamada Pública, devendo apresentar a documentação exigida para habilitação, juntamente com o projeto de venda, conforme as condições abaixo:

**PERÍODO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:** de 11 de maio de 2026 a 01 de junho de 2026, horário de funcionamento: 08h00min às 17h00min (horário de Brasília).

**LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Armando Arraes Feitosa, nº 229, Bairro Boa Vista, Aiuaba/CE, CEP 63.575-000, no horário de 08h00min às 17h00min.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 02 de junho de 2026, às 10h00min (horário de Brasília).

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital de Chamada Pública e seus anexos deverá ser enviado por meio do endereço eletrônico [educacao@aiuaba.ce.gov.br](mailto:educacao@aiuaba.ce.gov.br), até 03 (três) dias antes da data fixada para a audiência de análise da documentação de habilitação e seleção dos projetos de venda.

Importante: o preço por alimento/item no projeto de venda deve ser o mesmo informado nesse Edital, a qual consta inserido o custo com os insumos. As quantidades de cada alimento/item, descritas no projeto de venda, deverão ser apenas aquelas de produção própria de cada agricultor familiar.

**1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA.**



1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE, conforme as especificações dos alimentos descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7108 - POLPA DE FRUTA: POLPA DE FRUTA SABOR VARIADO, EMBALAGEM DE 01 KG. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	5.880,00	R\$ 14,81	R\$ 87.082,80
2	7024 - ALFACE – PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES E DANOS FÍSICOS, DE COLHEITA RECENTE, EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE, MAÇO DE 200G.	EMBALAGEM 200.0 GRAMAS	550,00	R\$ 4,14	R\$ 2.277,00
3	7109 - QUEIJO TIPO COALHO - ELABORADO A PARTIR DE LEITE DE VACA PASTEURIZADO, APRESENTANDO TEXTURA FIRME, COLORAÇÃO BRANCA A LEVEMENTE AMARELADA, SABOR SUAVE E AROMA CARACTERÍSTICO. PRODUTO MANTENDO SUA ESTRUTURA QUANDO SUBMETIDO AO AQUECIMENTO, SEM DERRETIMENTO EXCESSIVO. INGREDIENTES MÍNIMOS: LEITE DE VACA PASTEURIZADO, CLORETO DE CÁLCIO, COALHO E SAL. NÃO CONTER: GORDURA VEGETAL, AMIDO, CORANTES, CONSERVANTES ARTIFICIAIS OU AROMATIZANTES. EMBALADO A VÁCUO OU EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, DEVIDAMENTE LACRADA, GARANTINDO A INTEGRIDADE E A SEGURANÇA DO PRODUTO COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	QUILOGRAMA	600,00	R\$ 39,57	R\$ 23.742,00
4	7110 - ALHO EM PASTA: ALHO EM PASTA 200G, ASPECTO: CARACTERÍSTICO - COR: CARACTERÍSTICO - ODOR: PRÓPRIO - SABOR: CARACTERÍSTICO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM. VALIDADE INFERIOR 90 DIAS.	POTE	2.730,00	R\$ 13,27	R\$ 36.227,10
5	7085 - ABOBORA - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU DE TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE.	QUILOGRAMA	1.850,00	R\$ 6,31	R\$ 11.673,50



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	7086 - BANANA PRATA – FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, ISENTA DE SUJIDADES.	UNIDADE	49.000,00	R\$ 0,63	R\$ 30.870,00
7	7087 - BATATA DOCE- ROSADA, APRESENTANDO BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA.	QUILOGRAMA	700,00	R\$ 6,79	R\$ 4.753,00
8	7088 - CHEIRO VERDE- FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EXTRA, MOLHOS PEQUENOS DE NO MÍNIMO 200G E EMBALADO.	MOE 200 GRAMAS	5.574,00	R\$ 2,80	R\$ 15.607,20
9	7089 - MELANCIA - APRESENTANDO BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME.	QUILOGRAMA	3.000,00	R\$ 5,76	R\$ 17.280,00
10	7090 - GOIABA - APRESENTANDO BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME.	QUILOGRAMA	2.775,00	R\$ 7,65	R\$ 21.228,75
11	7091 - PIMENTÃO – FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA EMBALADO.	UNIDADE	1.440,00	R\$ 1,25	R\$ 1.800,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	7092 - PIMENTINHA DE CHEIRO – FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALADO. CONTENDO NO MÍNIMO 200G DO PRODUTO.	EMBALAGEM 200.0 GRAMAS	2.800,00	R\$ 4,44	R\$ 12.432,00
13	7093 - TOMATE – FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA EMBALADO. CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	2.943,00	R\$ 7,50	R\$ 22.072,50
14	7094 - LARANJA – FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA EMBALADO.	UNIDADE	42.600,00	R\$ 1,42	R\$ 60.492,00
15	7095 - MANGA – FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA EMBALADO. CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	3.500,00	R\$ 6,47	R\$ 22.645,00
16	7096 - MAMÃO FORMOSA – FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA EMBALADO. CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	1.500,00	R\$ 5,09	R\$ 7.635,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	7097 - FEIJÃO DE CORDA - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 01 KG, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, INVOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	900,00	R\$ 10,66	R\$ 9.594,00
18	7098 - BOLO CASEIRO – BOLO SABOR VARIADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG AS ESPECIFICAÇÕES EXPRESSAM NA EMBALAGEM, APRESENTAR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, NOME DO FORNECEDOR E TELEFONE. AS INFORMAÇÕES DO INGREDIENTE USADO PARA PRODUÇÃO DO BOLO.	QUILOGRAMA	5.350,00	R\$ 23,48	R\$ 125.618,00
19	7099 - TAPIOCA – TAPIOCA PRONTA, SABOR NATURAL, EMBALADA NO PAPEL ALUMÍNIO, APRESENTAR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO PRODUTO. TRANSPORTADA ACONDICIONADO EM ISOPOR OU CAIXA TÉRMICA.	UNIDADE	45.500,00	R\$ 3,53	R\$ 160.615,00
20	7100 - PÃO CASEIRO - PÃO CASEIRO ELABORADO COM INGREDIENTES BÁSICOS, OBTIDO POR PROCESSO DE FERMENTAÇÃO, APRESENTANDO MIOLO MACIO, TEXTURA UNIFORME, CROSTA LEVEMENTE DOURADA, SABOR SUAVE E AROMA CARACTERÍSTICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, DEVIDAMENTE LACRADA, GARANTINDO PROTEÇÃO, HIGIENE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 50G.	UNIDADE	24.500,00	R\$ 0,81	R\$ 19.845,00
21	7101 - CARNE DE CARNEIRO CORTADO EM PEDAÇOS DO LOMBO, DO PERNIL, DO PESCOÇO, DA COSTELINHA E DA PALETA. O PRODUTO DEVERÁ SER FATIADO COM SERRA ELÉTRICA, EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 05 CENTÍMETROS EM EMBALAGENS DE 1 KG. ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM INVOLADA. NÃO DEVE HAVER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHO-ESCURA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU	QUILOGRAMA	2.360,00	R\$ 28,62	R\$ 67.543,20



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE INVIABILIZE O CONSUMO HUMANO.				
22	7102 - FRANGO ABATIDO TIPO CAIPIRÃO - PRODUTO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE INVIABILIZE O CONSUMO HUMANO E EMBALADO E ETIQUETADO COM DATA DO ABATE DO FRANGO E AS INFORMAÇÕES DA ORIGEM DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	1.725,00	R\$ 18,88	R\$ 32.568,00
23	7103 - FRANGO ABATIDO TIPO GRANJA - PRODUTO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE INVIABILIZE O CONSUMO HUMANO E EMBALADO E ETIQUETADO COM DATA DO ABATE DO FRANGO E AS INFORMAÇÕES DA ORIGEM DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	1.500,00	R\$ 16,73	R\$ 25.095,00
24	7104 - FILÉ DE TILÁPIA - PRODUTO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE INVIABILIZE O CONSUMO HUMANO E EMBALADO E ETIQUETADO COM DATA DO ABATE DO PEIXE E AS INFORMAÇÕES DA ORIGEM DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	2.360,00	R\$ 20,39	R\$ 48.120,40
25	7105 - CARNE BOVINA MOÍDA - O PRODUTO DEVERÁ SER CARNE MOÍDO DE PRIMEIRA E EMBALAGENS DE ATÉ 03 KG. ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM INVOLADA. NÃO DEVE HAVER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHO - ESCURA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPROPRIO OU QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE INVIABILIZE O CONSUMO HUMANO.	QUILOGRAMA	6.740,00	R\$ 31,00	R\$ 208.940,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	7106 - FARINHA DE MANDIOCA :FARINHA DE MANDIOCA PRODUTO ORIUNDO DA AGRICULTURA FAMILIAR EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG, APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM PRESENÇA DE MATERIAL TERROSO, PEDRA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE INSETOS, PARASITAS E FUNGOS E A CARACTERIZA DO PRODUTO E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. PRODUTO ETIQUETADO COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO E TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DO PRODUTO ATÉ SEU CONSUMO FINAL.	QUILOGRAMA	900,00	R\$ 7,31	R\$ 6.579,00
27	7107 - GOMA DE MANDIOCA : GOMA DE MANDIOCA PRODUTO ORIUNDO DA AGRICULTURA FAMILIAR EMBALAGEM DE 1 KG, APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM PRESENÇA DE MATERIAL TERROSO, PEDRA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE INSETOS, PARASITAS E FUNGOS E A CARACTERIZA DO PRODUTO E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. PRODUTO ETIQUETADO COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO E TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DO PRODUTO ATÉ SEU CONSUMO FINAL.	QUILOGRAMA	1.090,00	R\$ 8,16	R\$ 8.894,40
28	7111 - MACAXEIRA - APRESENTANDO BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME.	QUILOGRAMA	1.900,00	R\$ 6,12	R\$ 11.628,00
29	7029 - COLORÍFICO EM PÓ PACOTE COM NO MÍNIMO 100 GINGREDIENTES: URUCUM, FARINHA DE ARROZ E ÓLEOVEGETAL SEM ADIÇÃO DE SAL. (RDC Nº. 276 DE22/09/05 – ANVISA). PRODUTO COM ASPECTO DEPÓ FINO, COR ALARANJADA, ODOR E SABOR PRÓPRIO.ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDCNº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE20/09/02, RDC Nº. 123 DE 13/05/04 – ANVISA,LEI Nº. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA SACOPLÁSTICO: POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO NO MÍNIMO 100 G DOPRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICOTIPO FARDO CONTENDO NOMÍNIMO 1KG. PRAZO DE VALIDADEDEVERÁ ESTÁ EXPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADENÃO INFERIOR A 180 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	5.500,00	R\$ 2,63	R\$ 14.465,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					TOTAL: R\$ 1.117.322,85

## 2. DA METODOLOGIA DE PREÇO DO PNAE.

2.1 Conforme estabelece a Resolução CD/FNDE vigente, foi calculada a média de preço por alimento/item junto a sistema de pesquisa de preços governamentais (Sistema de Pesquisa de Preços M2A) /fornecedores locais. Essa média consta neste Edital e deverá ser reproduzida nos respectivos projetos de venda, contratos e notas fiscais.

2.2 A média de preço definida pela EEx neste Edital de compras corresponde ao valor pago por item/alimento ao fornecedor da agricultura familiar pela comercialização dos alimentos.

2.3 Este Edital prevê a aquisição de alimentos:

( ) convencionais.

( ) convencionais e orgânicos/agroecológicos.

(x) exclusivamente orgânicos/agroecológicos

2.4 Para os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos: (Não se aplica)

( ) Foi realizada pesquisa específica de preços em locais de produção e comercialização destinados exclusivamente a esses alimentos conforme as diretrizes do PNAE.

(x) Não foi realizada pesquisa específica de preços. Neste caso, será considerada como referência a pesquisa de preços dos alimentos convencionais, sem aplicação de acréscimo percentual, tendo em vista a compatibilidade com os preços de mercado local/regional.

## 3. LIMITE MÁXIMO DE COMERCIALIZAÇÃO POR CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - CAF, POR UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - UFFA, POR ANO CIVIL E POR ENTIDADE EXECUTORA - EEX.

3.1 Para a comercialização com fornecedores(as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por EEx; e

3.2 Para a comercialização com grupos formais e EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \text{ com CAF Pessoa Física} \times \text{valor individual de comercialização}$ , até o limite máximo de R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais).

VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR.



NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do projeto de venda.

3.2.1 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.2.2 Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores(as) individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

#### 4. FONTE DE RECURSO.

4.1 O recurso financeiro a ser utilizado, nesse processo de compra pública são somente aqueles valores repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE. Órgão Unid. Ors Projeto/Atividade Elemento de Despesa Fonte de Recurso FME 0801-Secretaria de Educação 2075 - Programa Nacional de alimentação Escolar PNAE 33903000- Material de Consumo 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); - 1500100100 Receita de impostos e transf. - Educação - 1550000000 Transferência do Salário Educação

4.2 A EEx optou por adquirir as refeições:

(x) no modelo centralizado.

( ) no modelo descentralizado e escolarizado.

( ) mediante terceirização de serviços, somente.

4.2.1 A aquisição de refeições mediante terceirização de serviços utilizará os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para o pagamento dos alimentos as demais despesas necessárias ao fornecimento dessas refeições serão pagas com recursos próprios da EEx.

#### 5. DOS FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE.

5.1 Os fornecedores nesse processo de compra pública deverão ser aqueles que se enquadram:

I - nos requisitos estabelecidos nos incisos I, II, III e IV, nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, seus Decretos e Portarias regulamentadoras;

II - os assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA; III - os beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil; e

IV - as demais UFPA, os empreendedores familiares rurais e as demais formas associativas de organização da agricultura familiar que explorem imóvel agrário em área urbana.

5.2 Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção para o PNAE na forma de grupos formais, grupos informais, como Empreendedores Familiares Rurais e como fornecedores individuais.

5.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Edital de Chamada Pública ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. Essa vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme legislação vigente.

## 6. PARA O PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES.

6.1 Para o procedimento de habilitação em chamada pública para o PNAE os proponentes devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

### 6.1.1 os fornecedores individuais, detentores de caf pessoa física:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - extrato do CAF Pessoa Física do(a) participante do projeto de venda, emitido nos últimos sessenta dias;

III - projeto de venda com assinatura do(a) agricultor(a) participante;

IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado na Resolução CD/FNDE vigente e suas alterações (ou outra que venha substituí-la); e

V - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 6.1.2 os grupos informais de agricultores familiares, detentores de caf pessoa física, organizados em grupo (dois ou mais agricultores):

I - prova de inscrição no CPF;

II - extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor(a) familiar participante, emitido nos últimos sessenta dias;

III - projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42, desta Resolução; e

V - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 6.1.3 dos grupos formais, detentores de caf pessoa jurídica:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - extrato do CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos sessenta dias;



III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - projeto de venda assinado pelo seu representante legal;

VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;

VIII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

IX - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42 desta Resolução.

#### 6.1.4 DO EMPREENDIMENTO FAMILIARES RURAIS - EFR:

I - cópia de inscrição no CNPJ;

II - extrato do CAF Pessoa Jurídica do Empreendimento Familiar Rural;

III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

IV - cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural e/ou documento análogo;

V - projeto de venda de alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;

VIII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

IX - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42 desta Resolução.

6.2 Na audiência de habilitação e seleção dos alimentos da agricultura familiar, sendo constatada a ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da comissão julgadora.

6.3 Os documentos de habilitação e o projeto de venda deverão ser apresentados em envelope único, fechado, contendo na parte externa as seguintes informações:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.04.22.01-CH  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**



**Fornecedor Individual: nome e CPF; ou  
Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou  
Grupo Formal: nome da entidade e CNPJ.**

**Telefone e/ou e-mail para contato.**

6.4 Os envelopes deverão ser entregues exclusivamente no local e dentro do prazo estabelecido neste Edital, não sendo aceitos documentos entregues fora do prazo ou em outro setor.

6.5 A Comissão não se responsabiliza por envelopes entregues em locais diferentes do indicado neste Edital.

## **7 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada na data, horário e local definidos neste Edital.

7.2 Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar, mediante apresentação de credencial específica, podendo ser substituído posteriormente, desde que devidamente comprovada a representação.

7.2.1 A apresentação de credencial não é obrigatória; contudo, somente poderá se manifestar durante a sessão o representante devidamente credenciado.

7.3 Os projetos de venda serão analisados e selecionados conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente, especialmente o disposto na Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

7.4 Na hipótese de ausência ou desconformidade de documentos constatada na sessão pública, poderá ser concedido prazo para regularização, conforme disposto no item 6.2 deste Edital.

7.5 Os atos públicos poderão ser acompanhados por qualquer interessado, porém somente participarão ativamente os proponentes ou seus representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes que comprometam a ordem e o bom andamento dos trabalhos.

7.6 Após a análise da documentação de habilitação e dos projetos de venda, a Comissão da Chamada Pública lavrará ata circunstanciada, contendo o registro dos participantes, resultados e eventuais ocorrências, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

## **8. PARA O PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO.**

8.1 Após a fase de habilitação, procederá à seleção dos projetos de venda por alimento, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas.

8.2 Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:

8.2.1 grupo de projetos de fornecedores locais;



- 8.2.2 grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
- 8.2.3 grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;
- 8.2.4 grupo de projetos de fornecedores do estado; e
- 8.2.5 grupo de projetos de fornecedores do País
- 8.3 Os fornecedores de que trata o item 7.2 poderão ser enquadrados como:
- 8.3.1 fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx;
- 8.3.2 grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx;
- 8.3.3 grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e
- 8.3.4 cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da EEx.
- 8.4 Caso não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no 7.2.
- 8.5 Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.
- 8.6 Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:
- 8.6.1 projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais e grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;
- 8.6.2 projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e
- 8.6.3 projetos organizados sob a forma de:
- grupos formais;
  - grupos informais;
  - fornecedores individuais; e
  - cooperativas centrais.
- 8.6.4 O enquadramento nos critérios previstos no 7.6.1 observará o seguinte:



I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;

II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e

III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

8.7 Os critérios previstos no 7.6 serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

8.8 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

8.9 Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no Edital de Chamada Pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

## 9. DAS AMOSTRAS DOS ALIMENTOS.

9.1 Os alimentos in natura, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de registro sanitário. Os alimentos que sofrem algum tipo de processamento devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pelos serviços de inspeção e controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa (Ministério da Saúde), ou seus postos (Vigilâncias Sanitárias - VISAs estaduais, distrital e municipais), responsável pela avaliação sanitária no comércio varejista de alimentos de origem vegetal, animal e demais alimentos processados. Informações no link de acesso: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/snvs/inclusao-productiva>.

9.2 O disposto na legislação do Ministério da Agricultura e Pecuária, responsável por todos os alimentos de origem animal, inclusive ovos e mel, e que necessitam de registro sanitário. Informações sobre a inspeção de alimentos de origem animal, inspeção de alimentos de origem vegetal, registros de estabelecimentos e alimentos, legislação alimentos orgânicos, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa, no link de acesso: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria>.

9.3 Sobre a agroindústria familiar observar as orientações da Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - Seab, das Superintendências Federais do Desenvolvimento Agrário, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. Informações no link de acesso: <https://www.gov.br/mda/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/quem-e-quem>.

9.4 Imediatamente após a fase de seleção dos projetos de venda, ocorrerá a apresentação das amostras dos alimentos que passaram por algum tipo de processamento, de fornecedores(as) classificados provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação final). Estas servirão para a avaliação e seleção dos alimentos (itens) a serem adquiridos para o PNAE.

9.5 Para os alimentos que dependem de matéria prima de época, as amostras podem ser agendadas conforme o período de safra do alimento que constitui matéria prima para item processado a ser comercializado, podendo contar no contrato essa possibilidade.



9.6 Orienta-se verificar a Portaria da Anvisa nº 523, de 29 de março de 2017, que institui o Programa para Inclusão Produtiva e Segurança Sanitária - Praissan, link de acesso: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/snvs/inclusao-produtiva> [http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/PRT\\_523\\_2017\\_.pdf/ee8bba0e-1e8f-408d-81e3-d5c748c7a499](http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/PRT_523_2017_.pdf/ee8bba0e-1e8f-408d-81e3-d5c748c7a499).

## 10. ENTREGA DOS ALIMENTOS.

10.1 Os alimentos a serem entregues ao contratante devem ser os definidos nesse Edital de Chamada Pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que:

- a) os alimentos substitutos constem na mesma chamada pública, com realização de pesquisa de preço previamente ao edital de compras;
- b) sejam correlatos nutricionalmente;
- c) a substituição deve ser atestada pelo Responsável Técnico do PNAE, com acompanhamento e respaldo do CAE;
- d) Com a substituição realizada, o parecer do nutricionista e a justificativa do fornecedor solicitando a substituição dos alimentos devem ser anexados ao processo de compra, a nota fiscal deverá ser do alimento substituído, realmente comercializado; e
- e) Por se tratar de substituição, a quantidade a ser substituída deverá ser equivalente ao preço do alimento anterior.

10.2 As entregas dos alimentos serão de responsabilidade dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar contratados(as) e deverão ser realizadas no seguinte local: Rua Santo Antônio, nº 60 – Centro, CEP 63.575-000 (Setor da Merenda Escolar), no Município de Aiuaba/CE, em dias e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de entrega.

10.3 Os alimentos contratados não poderão ter sua composição (receita) alterada ao longo do contrato.

10.4 O alimento apresentado que, eventualmente, estiver em desacordo com as especificações técnicas de qualidade descritas neste Edital e/ou com algum resultado insatisfatório em quaisquer das avaliações de qualidade realizadas não será recebido pelo(a) contratante.

10.5 As datas e os horários das entregas dos alimentos devem ser organizados de forma que não ocorram entregas fragmentadas nem fora do horário de funcionamento dos locais receptores. No caso de ocorrerem imprevistos, o(a) fornecedor(a) deverá comunicar o responsável pelo recebimento dos alimentos e combinar uma nova data de entrega.

10.6 A entrega deverá ser atestada por meio da assinatura do termo de recebimento. Esse documento deve ser assinado em duas vias, pelo(a) fornecedor(a) (ou seu representante) e pelo(a) representante da contratante, ficando cada um com uma cópia. Esse termo deve registrar todos os alimentos, quantidades e valores, respectivamente, pois comprova que os alimentos entregues são exatamente aqueles objetos do contrato assinado entre as partes.

10.7 As quantidades de cada alimento deverão ser conferidas por meio de pesagem em balança. As quantidades a serem registradas no termo de recebimento deverão corresponder ao peso apresentado na balança, não podendo haver diferença inferior ou superior a 500 gramas.

10.8 Os alimentos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com as especificações e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas pela legislação vigente da Anvisa e do Ministério da Agricultura e Pecuária não serão recebidos



pelo(a) contratante. Esta deverá registrar, no termo de recebimento, os alimentos em desacordo com a legislação vigente e informar sua substituição em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para si, sob pena de aplicação de penalidades caso isto não ocorra. Após esse prazo, a contratante não será obrigada a receber a reposição dos alimentos.

a) Se o prazo estabelecido for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa formal pelo(a) fornecedor(a), que poderá ser acolhida ou não. Não havendo a reposição do alimento, o(a) contratado(a) não receberá por esses itens.

10.9 Se houver entrega de alimentos orgânicos, esta deverá obedecer ao disposto na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, para registro e renovação de registro de matérias-primas e alimentos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária.

10.10 Os contratos pactuados entre o ente público e os(as) fornecedores(as) da agricultura familiar serão regidos pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.11 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em portal eletrônico oficial.

10.12 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, e demais comunicações legais entre as partes.

10.13 A Administração convocará regularmente o proponente vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

a) o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

b) será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo proponente vencedor; e

c) decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de compras sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.14 Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

10.15 A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogada até o limite máximo estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

a) O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa e formalização por termo aditivo ou instrumento equivalente, quando o objeto não for concluído no período inicialmente previsto, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa do(a) contratado(a), previstas neste instrumento.



10.16 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

a) é proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

10.17 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.18 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos fornecedores da agricultura familiar e que deram suporte a classificação da Chamada Pública.

10.19 Os fornecedores da agricultura familiar vencedores do certame devem manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

10.20 É vedada a subcontratação do objeto desse Edital de Chamada Pública, ou seja, a produção dos alimentos deve ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no projeto de venda e contratado.

## 11. PAGAMENTO DOS(AS) FORNECEDORES(AS) DO PNAE.

11.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária do(a) contratado(a), conforme informado no projeto de venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Os documentos fiscais de que trata este artigo devem ser emitidos em nome da EEx e identificados com o nome do FNDE e do PNAE.

11.2 Fica vedado o atraso no pagamento dos(as) contratados(as), uma vez que o repasse do recurso federal realizado pelo FNDE é mensal, salvo atraso deste órgão federal.

11.3 Fica vedada a solicitação de documentação aos contratados como condição de pagamento ou regularidade fiscal junto a EEx, uma vez que, toda documentação já fora apresentada no procedimento de habilitação.

11.4 Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme art. 49, § 5º, da Resolução do FNDE nº 6/2020, (ou aquela que venha a substituí-la).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

12.2 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do contrato.



12.3 Todo procedimento de compra da agricultura familiar para o PNAE já foi analisado e aprovado pela Procuradoria Federal do FNDE, conforme o art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 6/2020, inclusive os modelos do anexo V ao VIII (ou aqueles que o substituírem), sendo assim, dispensável a análise jurídica da EEx, pois constitui ato da autoridade jurídica máxima competente, que considera de baixa complexidade a contratação, a utilização de minuta de edital, pesquisa de preço, projeto de venda e instrumento de contrato, previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico federal, conforme o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4 É facultado à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.5 A EEx poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.6 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.7 O presente edital e seus anexos, bem como todo o processo de compra por meio de chamada pública estão disponíveis pelo portal <https://www.licitaaiuaba.com.br>, <https://www.aiuaba.ce.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, para visualização e cópias e no setor de alimentação escolar na Secretaria de Educação do Município de Barbalha.

12.8 As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às linhas de defesa, conforme art. 169 ao art. 173 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.9 O foro para dirimir questões relativas a esta Chamada Pública será o da Justiça de Aiuaba/CE com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ANEXOS

Item I – Termo de Referência

Item II - Modelo de projeto de venda;

Item III - Minuta de Contrato.

Item IV – Declaração de Produção Própria (Fornecedor Individual e Grupo Informal)

Item V – Declaração de Produção Própria (Grupo Formal)

Item VI - Modelo de Declaração de limite de CAF;

Item VII - Modelo do Termo de Recebimento.



Aiuba/CE, 08 de maio de 2026.

*Patrícia Gonçalo Grimauth*

**Patrícia Gonçalo Grimauth**  
Ordenador(a) de Despesa  
Secretaria Municipal da Educação  
Prefeitura de Aiuba/CE

*Raila Pereira Mota*

**Raila Pereira Mota**  
Presidente da Comissão da Chamada Pública



## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Contrato Administrativo nº ....., de ...../...../202....  
Processo administrativo nº ....., de ...../...../202....  
Edital de chamada pública nº ....., de ...../...../202....

A (Entidade Executora PNAE), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., representada neste ato pelo(a) Sr. Prefeito(a) Municipal, ....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20...., publicada no DOU de .... de ..... de ....., doravante denominado Contratante, e por outro lado o (a) Sr.(a) ....., (nome do grupo formal ou fornecedor individual), situado na Av. ...., nº....., em ...../....., inscrita no CNPJ sob nº ....., (se grupo formal), ou CPF sob nº (se grupos informais e fornecedor individual), doravante denominado(a) Contratado(a), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, a legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo administrativo nº ....., de ...../...../202...., Edital de Chamada Pública nº....., de ...../...../202...., aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente contrato administrativo público mediante as cláusulas que seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura

familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº....., de ...../...../202...., e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 Objeto da contratação:

PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇOS UNITÁRIO	VALOR TOTAL



- 1.3 São anexos a este Instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4 O descritivo dos itens e pesquisa da média de preço realizada pela Entidade Executora conforme rege Resoluções do FNDE;
- 1.5 O Edital de Chamada Pública, a autorização de contratação conforme rege o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e resoluções do FNDE, no âmbito do PNAE;
- 1.6 Anexos com os documentos dos proponentes e avisos;
- 1.7 Os projetos de venda dos proponentes; e
- 1.8 Ata de adjudicação da seleção e ato de publicização do resultado em órgão oficial.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

- 2.1 Para viabilizar a execução do objeto desse contrato será utilizado somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, Ação Orçamentária nº .....ou Nota de Empenho nº ..... (indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica).
- 2.2 Pelo fornecimento dos alimentos, conforme item 1.2 deste documento, o(a) contratado(a) receberá o valor total de R\$ ..... (.....).
- 2.3 Nos casos em que o(a) agricultor (a)familiar, o(a) empreendedor(a) familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme art. 49, § 5º, da Resolução do FNDE nº 6/2020, (ou aquela que venha a substituí-la).
- 2.4 O(a) contratante, após o recebimento do Termo de Recebimento e notas fiscais, ter tramitado o processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em nome do(a) contratado(a), no Banco ..... Agência nº ....., conta corrente nº .....
- 2.5 Não haverá atrasos no pagamento dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar, uma vez que, os repasses do FNDE ocorrem mensalmente, e os(as) agricultores(as) dependem desse valor para reaplicar na produção.
- 2.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao(à) contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.7 O(a) contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) contratado(a) fornecedor, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um) ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.
- 2.8 No ato do pagamento não deverá ser solicitada comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e demais documentação exigida no Edital da Chamada Pública nº 2026.04.22.01-CH.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE MÁXIMO DE COMERCIALIZAÇÃO POR CADASTRO NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR - CAF, POR UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - UFPA, POR ANO CIVIL E POR ENTIDADE EXECUTORA - EEX.**

3.1 Para a comercialização com fornecedores(as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por EEx.

3.2 Para a comercialização com grupos formais e Empreendedores Familiares Rurais - EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \text{ com CAF Pessoa Física} \times \text{valor individual de comercialização}$ , até o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR.

NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do projeto de venda.

3.3 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.4 Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores(as) individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1 O prazo de vigência da contratação é de .../.../202... a .../.../202..., contados do(a) ..., na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3 No momento da contratação e a cada exercício financeiro, deverá se observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar um exercício financeiro.

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA DOS ALIMENTOS**

5.1 Os alimentos serão entregues conforme cronograma do item 2 deste documento. O recebimento dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;



- 5.2 As notas fiscais apresentadas deverão ser emitidas em nome e no CNPJ da EEx do PNAE (município/estado);
- 5.3 Os custos com fretes, cargas e descargas dos alimentos adquiridos são de responsabilidade dos(as) contratados(as);
- 5.4 No ato da entrega, os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada alimento;
- 5.5 Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas;
- 5.6 A troca de alimentos que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pelos(as) contratados(as) no prazo de 48 horas a contar da comunicação do fato;
- 5.7 O não cumprimento das determinações do Edital de Chamada Pública quanto às entregas, quantidades e qualidade dos alimentos, submete o bloqueio dos pagamentos pela(o) contratante, até que o(a) contratado(a) fornecedor solucione as pendências;
- 5.8 As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao alimento. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos alimentos. Os papéis envoltórios, selos, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas;
- 5.9 Não será permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original;
- 5.10 Não será permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou alimentos;
- 5.11 Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao alimento acondicionado e/ou a saúde humana;
- 5.12 Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os alimentos embalados;
- 5.13 O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelo(a) contratante quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior, comunicando em tempo hábil ao(a) contratado(a);
- 5.14 Para entrega de alimentos orgânicos, deve-se cumprir o disposto na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, para registro e renovação de registro de matérias primas e alimentos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária; e
- 5.15 Para entrega de alimentos de origem animal, deve-se possuir documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO(A) CONTRATANTE



- 6.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- 6.2 Comunicar o(a) contratado(a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;
- 6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(a) contratado(a);
- 6.4 Emitir, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de um mês para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;
- 6.6 Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;
- 6.7 Efetuar pagamento ao(à) contratado(a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;
- 6.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- 6.9 Designar e apresentar ao(a) contratado(a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato; e
- 6.10 O(a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

- 7.1 O(a) contratado(a) se compromete a fornecer os alimentos da agricultura familiar ao(à) contratante conforme descrito no item 1 desse contrato;
- 7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública;
- 7.3 Garantir a qualidade do(s) alimento(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade;
- 7.4 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desse contrato;
- 7.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao(à) contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do contrato;



- 7.7 Comunicar por escrito, ao fiscal designado pelo(a) contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.8 Cumprir a legislação sanitária expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;
- 7.9 Guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos projetos de venda, contrato e demais documentos afins, estando à disposição para, se necessário, comprovação;
- 7.10 Orientar, se necessário, a equipe do(a) contratante quanto à correta armazenagem dos alimentos;
- 7.11 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.12 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao(à) contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante; e
- 7.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

## 8. CLÁUSULA OITAVA - RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

8.1 A EEx do PNAE quando comprar alimentos de grupos informais e fornecedores individuais (produtores rurais pessoas físicas), ficam obrigadas a reter e recolher a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e do art. 159, incisos IV e V, da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022. Os valores devidos pelo(a) agricultor(a) familiar individual e grupo informal devem ser recolhidos com base no Manual EFD-REINF, Capítulo III, item 2.6, Evento R-2055, art. 159 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

8.2 A EEx quando comprar alimentos de grupos formais da agricultura familiar, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é das cooperativas ou associações, por força art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.

## 9. CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo fiscal deste contrato o(a) Sr. Lucas Costa de Souza, CPF nº 058.906.373-12 que ficará disponível para responder ao(à) contratante e ao(à) contratado, ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outros atores sociais.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

10.1 A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pelo(a) contratante em até ..... dias subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União e demais portais eletrônicos oficiais; 10.2 A divulgação



no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de dez dias úteis, contados da data de sua assinatura.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1 Entre as prerrogativas concedidas para a administração pública, no regime jurídico dos contratos, consta a possibilidade de:

a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) contratado(a);

b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) fiscalizar sua execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e

e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

1. risco à prestação de serviços essenciais; e

2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) contratado(a).

11.3 Na hipótese prevista na alínea "a" do item 11.1, deste documento, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 É proibido ao(à) contratante retardar imotivadamente a entrega dos alimentos, conforme cronograma do item 1.2 desse documento, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL



13.1 Não será exigida garantia contratual.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO E PREÇOS

14.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pelo(a) contratante:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- e
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

I - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; e
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2 Na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o direito à revisão de preços pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o expressivo aumento de preços decorrente de fatores imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, a teor do que está previsto no art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, por acordo entre as partes.

14.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1, deste documento, o(a) contratado(a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Essas alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do(a) contratado(a), o(a) contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.5 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



14.6 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.7 Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; e IV - empenho de dotações orçamentárias.

14.8 O prazo para resposta ao(à) contratado(a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de ..... dias.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE

15.1 Independentemente do prazo de vigência desse contrato, considerando a data-base vinculada à data do orçamento, o reajustamento de preço seguirá:

I - O Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC), calculado pelo IBGE; e/ou

II - O Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e calculado com base em outras três taxas: Índice de Preços por Atacado - IPA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e Índice Nacional do Custo da Construção - INCC, com data-base vinculada à data do orçamento.

III - O prazo para resposta ao(à) contratado(a) quanto ao pedido de reajuste de preço será de ..... dias.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO E NULIDADE DO CONTRATO

16.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 ao art. 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2 Constatada irregularidade no procedimento de Chamada Pública ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos descritos no art. 147 e art. 148 da Lei nº 14.133, de 1º de abril

de 2021.

16.3 A nulidade não exonerará o(a) contratante do dever de indenizar o(a) contratado(a) pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.



16.4 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de Chamada Pública por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em portal eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 Dos atos do(a) contratante cabem recurso conforme disciplinado no art. 165 ao art. 168 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.4 O(a) contratante ou o(a) contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155, com as respectivas sanções descritas no art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 Esse contrato será executado respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, com possibilidade de reutilização ou reciclagem, e geração de menor volume de resíduos.

18.2 Compete ao(à) contratante e ao(à) contratado(a), no que couber, atender a matéria regida pelo art. 144 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.3 O(a) contratado(a) se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela produção e entrega dos alimentos ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao(à) contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao interesse público.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1 Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. Controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

19.2 A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

19.3 Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

19.4 O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.



**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

20.1 Na execução desse contrato serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

20.2 A execução desse contrato será regido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE e o Edital de Chamada Pública nº....., de ..../.../202....; pela legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.3 Os casos omissos serão decididos pelo(a) contratante, de acordo com a legislação aplicável a execução de contratos administrativos públicos, subsidiariamente às normas e princípios gerais dos contratos.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

21.1 É competente o Foro da Seção Judiciária Aiuaba/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser resolvidos pela conciliação e pelos meios alternativos de resolução de controvérsias.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

..... - ....., ..... de ..... de 202....  
..... Contratado(a) ..... Ordenador(a)  
de Despesa

Testemunhas:

- 1. ....
- 2. ....



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**  
**(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.04.22.01-CH**

Eu, ..... (por extenso), inscrito(a) no CPF N. .... e DAP/CAF Física N. .... DECLARO para fins de participação na Chamada Pública N. ...., no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são oriundos de produção própria.

..... (Município/UF), ..... de ..... de .....  
.....

(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar) CPF N. ....



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**  
**(MODELO GRUPO FORMAL)]**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.04.22.01-CH**

Eu, ..... (por extenso), representante da Cooperativa/Associação, inscrita no CNPJ N. .... e DAP/CAF Jurídica N. DECLARO, para fins de participação na Chamada Pública N. ...., no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF Física e compõem esta Cooperativa/Associação.

..... (Município/UF), ..... de ..... de .....

.....  
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação) CPF N. ....

.....  
**(Carimbo da Cooperativa/Associação)**



## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE DE CAF;

CHAMADA PÚBLICA Nº: 2026.04.22.01-CH

ENTIDADE EXECUTORA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

O(A) (Nome do Fornecedor Individual/Grupo Informal ou Representante Legal), inscrito(a) no CAF/CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que:

1. Se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/Ano Civil/Entidade Executora.
2. Considerará os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que rege o PNAE.
3. A comercialização realizada não excederá o limite estipulado, responsabilizando-se civil e criminalmente por qualquer omissão ou falsidade na presente declaração.

Aiuaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 \_\_\_\_.



## ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO

### TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_\_

2. PRODUTO	3. QUANTIDADE	4. UNIDADE	5. VALOR UNITÁRIO	6. VALOR TOTAL (*)
7. Totais				

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo relacionados:

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_

ENTIDADE ARTICULADORA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Valença/Bahia, devidamente autorizada pelo Decreto Nº 5.589/2025, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2026. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), classe IIIA, do Município de Valença, em Aterro Sanitário Licenciado pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo no Edital. Valor Estimado Global: R\$ 3.220.074,00 - (três milhões, duzentos e vinte mil e setenta e quatro reais). Período de Contratual: Será de 12 (doze) meses. Data da Disputa: 22/05/2026 às 09:00 horas. A disputa ocorrerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br>. O Edital está disponível na Plataforma Licitanet, no Portal da Prefeitura Municipal de Valença e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Valença, 08 de maio de 2026.

LUCIANA BRITO BISPO NASCIMENTO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

Vinculado ao Processo Administrativo nº 048/2026 e ao Edital nº 015/2026. início de acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: 10h00min do dia 11/05/2026. Início da sessão pública: 09h00min do dia 29/05/2026. Objeto: seleção de melhores propostas para o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para a aquisição de hortifrutis destinada a atender as necessidades das diversas secretarias municipais do município de Várzea Nova - Bahia, do tipo: menor preço por item.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Vinculado ao Processo Administrativo nº 055/2026 e ao Edital nº 019/2026. início de acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: 10h00min do dia 11/05/2026. Início da sessão pública: 09h00min do dia 26/05/2026. Objeto: seleção de melhores propostas para o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração destinada a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia, do tipo: menor preço por lote.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Vinculado ao Processo Administrativo nº 056/2026 e ao Edital nº 020/2026. início de acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: 10h00min do dia 11/05/2026. Início da sessão pública: 09h00min do dia 27/05/2026. Objeto: seleção de melhores propostas para o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios destinada a atender as necessidades das diversas secretarias municipais do município de Várzea Nova - Bahia, do tipo: menor preço por item.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Vinculado ao Processo Administrativo nº 057/2026 e ao Edital nº 021/2026. início de acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: 10h00min do dia 05/05/2026. Início da sessão pública: 09h00min do dia 28/05/2026. Objeto: seleção de melhores propostas para o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza destinada a atender as necessidades das diversas secretarias municipais do município de Várzea Nova - Bahia, do tipo: menor preço por item. Os interessados terão acesso ao instrumento convocatório e informações adicionais na plataforma eletrônica: <https://licitanet.com.br> bem como, no Setor da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal, situada na Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, CEP: 44.690-000, Várzea Nova - Bahia, das 07h00min às 13h30min, como também, pelo e-mail: [licitacao@varzeanova.ba.gov.br](mailto:licitacao@varzeanova.ba.gov.br) e no site [www.varzeanova.ba.gov.br](http://www.varzeanova.ba.gov.br).

LUÍZ EDUARDO GONÇALVES OLIVEIRA  
Pregoeira

## ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.04.22.01-CH

## AGRICULTURA FAMILIAR

Aviso de Chamada Pública. O Agente de Contratação do Município de Aiuaba, torna público que estará realizando Chamada Pública Nº 2026.04.22.01-CH - Agricultura Familiar cujo Objeto é a Aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE conforme as especificações dos alimentos descritas abaixo. Datas e Horários: Período de Divulgação e Entrega dos Envelopes: Dia 11 de Maio de 2026 a 01 de Junho de 2026, de 08h às 17h (horário de Brasília). Data da Sessão da Abertura dos Envelopes: Dia 02 de Junho de 2026, às 10h (horário de Brasília). Endereço da Entrega dos Envelopes e da Sessão Pública: Secretaria Municipal de Educação - Rua Armando Arraes Feitosa, Nº 229, Boa Vista, Aiuaba/CE, CEP 63.575-000. Acesso ao edital no Endereço Eletrônico: [www.aiuaba.ce.gov.br](http://www.aiuaba.ce.gov.br) e [municipios.tce.ce.gov.br](http://municipios.tce.ce.gov.br). Informações poderão ser e através do E-mail: [licitacaoaiuaba.91@gmail.com](mailto:licitacaoaiuaba.91@gmail.com). Aiuaba-CE, 06 de Maio de 2026, ou através da sua Comissão de Seleção do chamamento público.

Aiuaba-CE, 6 de Maio de 2026.  
PATRICIA GONÇALO GRIMAUTH  
Secretária de Educação

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.08.02

A(O) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que realizará as 09h, do dia 14 de Maio de 2026, no endereço eletrônico: [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br), Dispensa Nº 2026.05.08.02. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria para operacionalização da Lei Nº 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB, de acordo com as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Aiuaba/CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço eletrônico: <https://www.aiuaba.ce.gov.br/licitacao.php>.

Aiuaba-CE, 8 de Maio de 2026.  
SEBASTIÃO FELIX DE OLIVEIRA JUCÁ  
Ordenador(a) de Despesas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-001/2026 SEINFRA

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº CE-001/2026 SEINFRA. Objeto: Contratação de Obra e Serviço de Engenharia para Executar a Ampliação do Serviço de Abastecimento de Água do Sítio Morrinhos para atender as localidades de Batoque e Carvalho - 2ª Etapa, no Município de Alto Santo - CE, de responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Recursos Hídricos, Energia e Saneamento, conforme caderno de encargos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I., composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, especificações técnicas, projetos (peças gráficas) e anotação de responsabilidade técnica - Art., em anexo. Forma de Execução: Indireta. Tipo: Menor Preço Global. Forma de Disputa: Aberto e Fechado. O Agente de Contratação da PMAS comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 26.05.2026 às 08:00 horas (horário de Brasília). O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://bilcompras.com/home/publicaccess> "acesso identificado no link - acesso publico e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

Alto Santo - CE, 8 de maio de 2026.  
ARTHUR PAIVA MAIA  
Agente de Contratação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.010/2026 PERP

Pregão Eletrônico Nº 13.010/2026 PERP. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual para utilização dos servidores na limpeza e higienização, de interesse da Secretaria de Educação de Aquiraz - CE. Tipo de Licitação: Menor Preço por lote. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público, para conhecimento dos interessados que até às 09:00h (nove horas) - (horário de Brasília) do dia 22 de maio de 2026, estará recebendo as propostas de preços referentes a este pregão, no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090.

Aquiraz - Ce, 8 de maio de 2026.  
MARIA BRENA ALVES DOS SANTOS COSTA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.011/2026 PE

Objeto: Contratação de empresa para assessoria e acompanhamento da gestão escolar, formação continuada com certificação, destinados a melhoria da prestação de serviço escolar, com locação de Sistema de Gestão Educacional e Planejamento Pedagógico e Administrativo (software), incluindo instalação e treinamento, devendo conter integração via web, ferramentas de gestão e acompanhamento de todo o processo de gestão educacional, compreendendo os discentes, docentes, corpo técnico-administrativos, gestores e equipe técnica da Secretaria de Educação, com suporte online e presencial junto a Secretaria de Educação do Município de Aquiraz/CE. Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público, para conhecimento dos interessados que até às 09:00h (nove horas) - (horário de Brasília) do dia 25 de maio de 2026, estará recebendo as propostas de preços referentes a este pregão, no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na Sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090.

Aquiraz - Ce, 8 de maio de 2026.  
MARIA BRENA ALVES DOS SANTOS COSTA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.004/2026-PE

A Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que realizará no dia 21 de Maio de 2026, às 08h30min, no Site: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br), o Pregão Eletrônico Nº 08.004/2026-PE, referente à Aquisição de produtos químicos (cloro, algicidas, clarificantes e corretores de pH) e materiais auxiliares de limpeza para manutenção de piscinas para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal e do NAEI do Município de Aracati/CE, estando Aberto o Prazo para Cadastro das Propostas a partir do dia 11 de Maio de 2026 às 08h até o dia 21 de Maio de 2026 às 8h, com Abertura das Propostas para Lances no dia 21 de Maio de 2026, às 08h30min. O Edital estará disponível nos Sites: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> <https://aracati.ce.gov.br/licitacaolista.php>, a partir da data de publicação deste aviso.

Aracati-CE, 8 de Maio de 2026.  
CESAR FERREIRA DE PAIVA  
Pregoeiro da Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Nº 2025.04.14.01 A Ordenador(a) de despesas da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 2025.04.14.01, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.11.14.01, cujo objeto é o Registro de Preços destinados a futura aquisição de gêneros alimentícios, destinado ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora-CE. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: Diego Pereira Fachine-ME, CNPJ: 33.634.178/0001-43. Valor Aditivo: Lote 10, Item 17 (Carne Bovina de 1º), Valor Unit. Inicial de R\$ 36,00, Valor unit. Após Aditivo para R\$ 42,50. Assina pela Contratada: Diego Pereira Fachine. Assina Pela Contratante: Cicera Edana Tavares Luna, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. Aurora/CE, 05 de maio de 2026.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6.004/2026 - SRP PE

Prefeitura Municipal de Banabuiú - Secretaria de Saúde - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 06.004/2026- SRP PE. Objeto: Seleção da melhor Proposta para Registro de Preços, visando futuras e eventuais Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes Diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Banabuiú-Ce.

A partir do dia 11 de maio de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), - "Acesso Identificado no link especifico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, que no dia 22 de maio de 2026 às 08:00horas encerra o procedimento de recebimento de



# CIDADES

são: passear, pentear, frear, recetar, nomear, saborear, cear. Perceba que todos eles têm a mesma terminação, -ear.



## EXEMPLOS

- Assim, temos: "Passeie bastante no parque", "Partee bem o seu cabelo", "Friei quando vir animais", "Espero que ele não recete de ninguém", "Nomeie as coisas corretamente", "Saboreie os alimentos devagar", "Minha família queir que eu cete em casa".
- De modo similar ocorre com o verbo passar: "O substantivo passado tem a vogal i. Já o verbo, não.
- Em algumas formas, o i também aparece: "Eu passei todos os dias com ele", "A minha passela com o cachorro".
- No passado, temos sem i: "Ele passou bastante", "Nós passeamos juntos".

- Por mais que o substantivo seja escrito com i, freio, o verbo não tem essa vogal. Assim, pela gramática, a forma correta da palavra é frear, sem a vogal i.

Exemplos: "Você precisa frear o carro", "Pode frear devagar".

Em algumas formas, o i aparece, como no presente: "Eu freio o carro com calma", "Ele nunca freia direito".

Perceba a diferença quando se usa no passado: "Eu freei o carro rapidamente", "Ele freou com força".

## SALVA A DICA!

# I.

### GRATUITO, NÃO "GRATUITO".

A PRONÚNCIA não é "gratuito", colocando a parte forte no I. O certo é "gra-tui-to", já que as vogais "ui" ficam na mesma sílaba, formando o que se chama de ditongo. Do mesmo modo, fala-se circuito, fortuito e intuito. Fala-se também "fluido" ao se referir a algo que flui, algo que é corrente. Em relação a esse caso, é preciso lembrar que existe a conjugação "fluido", do verbo

mãe há cinco meses.

"Era uma data que ela (bisavó) gostava muito. E este mês, fez dois anos que ela faleceu. Sempre quando temos um tempo, a gente vem aqui ver ela. E a saúde não para, é enorme, não tem tamanho", desabafa.

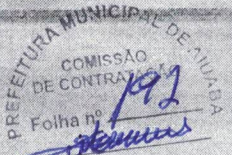
No cemitério, voluntários das Testemunhas de Jeová distribuíam publicações religiosas e conversavam com pessoas enlutadas.

"Tem pessoas que querem apenas alguém para as escutar. A gente fica feliz em poder ouvir e compartilhar um pouco da nossa fé e da nossa esperança", afirma Susana Mangetti realizada o trabalho no local.

No Parque do Cocó, o cenário estava decorado por cadeiras de praia, toalhas de piquenique, bicicletas, tapetes com yoga e crianças brincando com bolhas de sabão.

A moradora do Cocó, Tatiana Carneiro Brígido, estava com o marido Renan e os filhos Guilherme, 18 anos, Fernanda, 5 anos, e Carolina, 3 anos. A família precisou adaptar os planos devido à chuva, mas manteve a tradição do passeio.

"Meu marido quis fazer festa surpresa, porque eu gosto muito de exercício, fomos fazer o passeio de bicicleta, depois tomar café da manhã, a gente acabou invertendo. Aqui é um lugar que a gente sempre vem porque gos-



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABÁ - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2026/04.08.01-CH - AGRICULTURA FAMILIAR - O Agente de Contratação do Município de Aiuabá, torna público que está realizando Concurso Público Nº 2026/04.08.01-CH - Agricultura Familiar, cujo Objeto é Aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao abastecimento do cardápio da Alimentação Escolar e Hospitalar do PMAE conforme as especificações dos itens constantes da 02 de Junho de 2026, de 08h às 10h, (horário de Brasília) no endereço: Rua Amato de Azevedo, nº 229, Rua Vitor Aiuabá, CEP 61.575-050, Município de Aiuabá - Ceará. Interessados deverão apresentar proposta de preço e prazo de entrega de acordo com o Edital nº 2026/04.08.01-CH, disponível no endereço eletrônico: [www.auiaba.ce.gov.br](http://www.auiaba.ce.gov.br) e no endereço eletrônico: <https://compras.mec.gov.br>. Informações poderão ser acessadas no e-mail: [compras@uiaba.ce.gov.br](mailto:compras@uiaba.ce.gov.br) ou pessoalmente no endereço eletrônico: Rua Amato de Azevedo, nº 229, Rua Vitor Aiuabá, CEP 61.575-050, Município de Aiuabá - Ceará. Informações poderão ser acessadas no e-mail: [compras@uiaba.ce.gov.br](mailto:compras@uiaba.ce.gov.br) ou pessoalmente no endereço eletrônico: Rua Amato de Azevedo, nº 229, Rua Vitor Aiuabá, CEP 61.575-050, Município de Aiuabá - Ceará. Informações poderão ser acessadas no e-mail: [compras@uiaba.ce.gov.br](mailto:compras@uiaba.ce.gov.br) ou pessoalmente no endereço eletrônico: Rua Amato de Azevedo, nº 229, Rua Vitor Aiuabá, CEP 61.575-050, Município de Aiuabá - Ceará.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABÁ - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2026/04.08.01 - A Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) seu(a) Proprietário(a) torna público que realizará às 08h, do dia 22 de Maio de 2026, no endereço: <http://compras.mec.gov.br>, Pregão Nº 2026/04.08.01, Objeto: Aquisição de insumos para uso odontológico, nutricional e diagnóstico, visando ao atendimento da população em geral, fora do horário de expediente, para uso, de acordo com o Edital nº 2026/04.08.01-CH, disponível no endereço eletrônico: [www.auiaba.ce.gov.br](http://www.auiaba.ce.gov.br) e no endereço eletrônico: <https://compras.mec.gov.br>. Informações poderão ser acessadas no e-mail: [compras@uiaba.ce.gov.br](mailto:compras@uiaba.ce.gov.br) ou pessoalmente no endereço eletrônico: Rua Amato de Azevedo, nº 229, Rua Vitor Aiuabá, CEP 61.575-050, Município de Aiuabá - Ceará. Informações poderão ser acessadas no e-mail: [compras@uiaba.ce.gov.br](mailto:compras@uiaba.ce.gov.br) ou pessoalmente no endereço eletrônico: Rua Amato de Azevedo, nº 229, Rua Vitor Aiuabá, CEP 61.575-050, Município de Aiuabá - Ceará.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABÁ - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2026/04.08.01 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que realizará às 09h, do dia 14 de Maio de 2026, no endereço eletrônico: <http://compras.mec.gov.br>, Licitação Nº 2026/04.08.01, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário e equipamentos de informática, visando ao atendimento da população em geral, fora do horário de expediente, para uso, de acordo com o Edital nº 2026/04.08.01-CH, disponível no endereço eletrônico: [www.auiaba.ce.gov.br](http://www.auiaba.ce.gov.br) e no endereço eletrônico: <https://compras.mec.gov.br>. Informações poderão ser acessadas no e-mail: [compras@uiaba.ce.gov.br](mailto:compras@uiaba.ce.gov.br) ou pessoalmente no endereço eletrônico: Rua Amato de Azevedo, nº 229, Rua Vitor Aiuabá, CEP 61.575-050, Município de Aiuabá - Ceará. Informações poderão ser acessadas no e-mail: [compras@uiaba.ce.gov.br](mailto:compras@uiaba.ce.gov.br) ou pessoalmente no endereço eletrônico: Rua Amato de Azevedo, nº 229, Rua Vitor Aiuabá, CEP 61.575-050, Município de Aiuabá - Ceará.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2026/2026-04-01 - A Secretaria de Educação, através do(a) seu(a) Proprietário(a) torna público que realizará às 09h, do dia 22 de Maio de 2026, no endereço eletrônico: <http://compras.mec.gov.br>, Pregão Nº 2026/2026-04-01, Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades de manutenção de equipamentos de informática, visando ao atendimento da população em geral, fora do horário de expediente, para uso, de acordo com o Edital nº 2026/2026-04-01, disponível no endereço eletrônico: [www.aracati.ce.gov.br](http://www.aracati.ce.gov.br) e no endereço eletrônico: <https://compras.mec.gov.br>. Informações poderão ser acessadas no e-mail: [compras@aracati.ce.gov.br](mailto:compras@aracati.ce.gov.br) ou pessoalmente no endereço eletrônico: Rua Amato de Azevedo, nº 229, Rua Vitor Aiuabá, CEP 61.575-050, Município de Aiuabá - Ceará. Informações poderão ser acessadas no e-mail: [compras@aracati.ce.gov.br](mailto:compras@aracati.ce.gov.br) ou pessoalmente no endereço eletrônico: Rua Amato de Azevedo, nº 229, Rua Vitor Aiuabá, CEP 61.575-050, Município de Aiuabá - Ceará.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE PRIMEIRO ADEUDO Nº 2026/2026-04-01 - A Secretaria Municipal de Educação, através do(a) seu(a) Proprietário(a) torna público que realizará às 09h, do dia 22 de Maio de 2026, no endereço eletrônico: <http://compras.mec.gov.br>, Pregão Nº 2026/2026-04-01, Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades de manutenção de equipamentos de informática, visando ao atendimento da população em geral, fora do horário de expediente, para uso, de acordo com o Edital nº 2026/2026-04-01, disponível no endereço eletrônico: [www.carire.ce.gov.br](http://www.carire.ce.gov.br) e no endereço eletrônico: <https://compras.mec.gov.br>. Informações poderão ser acessadas no e-mail: [compras@carire.ce.gov.br](mailto:compras@carire.ce.gov.br) ou pessoalmente no endereço eletrônico: Rua Amato de Azevedo, nº 229, Rua Vitor Aiuabá, CEP 61.575-050, Município de Aiuabá - Ceará. Informações poderão ser acessadas no e-mail: [compras@carire.ce.gov.br](mailto:compras@carire.ce.gov.br) ou pessoalmente no endereço eletrônico: Rua Amato de Azevedo, nº 229, Rua Vitor Aiuabá, CEP 61.575-050, Município de Aiuabá - Ceará.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2026/2026-04-01 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do(a) seu(a) Proprietário(a) torna público que realizará às 09h, do dia 22 de Maio de 2026, no endereço eletrônico: <http://compras.mec.gov.br>, Pregão Nº 2026/2026-04-01, Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades de manutenção de equipamentos de informática, visando ao atendimento da população em geral, fora do horário de expediente, para uso, de acordo com o Edital nº 2026/2026-04-01, disponível no endereço eletrônico: [www.crateus.ce.gov.br](http://www.crateus.ce.gov.br) e no endereço eletrônico: <https://compras.mec.gov.br>. Informações poderão ser acessadas no e-mail: [compras@crateus.ce.gov.br](mailto:compras@crateus.ce.gov.br) ou pessoalmente no endereço eletrônico: Rua Amato de Azevedo, nº 229, Rua Vitor Aiuabá, CEP 61.575-050, Município de Aiuabá - Ceará. Informações poderão ser acessadas no e-mail: [compras@crateus.ce.gov.br](mailto:compras@crateus.ce.gov.br) ou pessoalmente no endereço eletrônico: Rua Amato de Azevedo, nº 229, Rua Vitor Aiuabá, CEP 61.575-050, Município de Aiuabá - Ceará.**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 2026.04.22.01-CH



CEARÁ

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA** - O Agente de Contratação do Município de Aiuaba, torna público que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.04.22.01-CH - AGRICULTURA FAMILIAR** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PNAE CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DOS ALIMENTOS DESCRITAS ABAIXO.** Datas e Horários: Período de divulgação e entrega dos Envelopes: Dia 11/05/2026 a 01/06/2026, de 08:00min as 17:00min (horário de Brasília).Data da Sessão da abertura dos envelopes: Dia 02 de junho de 2026, às 10h00min (horário de Brasília). Endereço da entrega dos envelopes e da Sessão Pública: Secretaria Municipal de Educação – Rua Armando Arraes Feitosa, n ° 229, Boa Vista, Aiuaba/CE, CEP 63.575-000. Acesso ao edital no endereço eletrônico: [www.aiuaba.ce.gov.br](http://www.aiuaba.ce.gov.br) e [municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br). Informações poderão ser e através do e-mail: [licitacaoaiuaba.91@gmail.com](mailto:licitacaoaiuaba.91@gmail.com).

Aiuaba/CE, 08 de maio de 2026, ou através da sua Comissão de Seleção do chamamento publico.

**Publicado por:**

Antonia Tatiana Brito Lima

**Código Identificador:**A25A8E8D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 11/05/2026. Edição 3962

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>